



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000066

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano 1

Lei

COMISSÕES PERMANENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Proposição: Projeto de Lei n.º 009/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Mucuri - Lei Orçamentária Anual do Município de Mucuri para o exercício financeiro de 2017.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária para estudo e apresentação de **PARECER**, ao mesmo tempo em que cópias de inteiro de teor de mencionada proposição foram distribuídas a todos os Vereadores no dia 25 do mês de outubro de 2016, em cumprimento a mandamento regimental, vale registrar que não foi apresentado emendas até a presente data na forma estabelecida no Regimento Interno.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000066

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano 1

Diante do exposto, esta Comissão, semelhantemente ao procedimento adotado por ocasião da apreciação do Projeto de Lei que tratou da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, optou mais uma vez por reunir-se com outras Comissões Permanentes, em especial com a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação, para apresentação do parecer competente acerca do entendimento relativo à proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, sob seu crivo.

Vale registrar que esta Comissão resolveu apresentar desde logo o seu **PARECER**, acompanhado da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação, em razão da manifestação de vontade de todos os parlamentares que integram o Legislativo Mucuriense de dar andamento mais célere à tramitação da proposição de lei orçamentária, haja vista revestir-se a mesma da legalidade e constitucionalidade exigida por lei.

O critério adotado para condução dos trabalhos no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária reiteramos, em parceria com a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação e demais integrantes desta Casa de Leis, levou este órgão legislativo a adotar o conteúdo do presente Relatório como **PARECER** a ser submetido à apreciação Plenária. Assim se comporta esta Comissão e aqueles que trabalham em conjunto para construção do presente **PARECER** (demonstrando certa segurança e confiança para emitir, desde já e sem qualquer embaraço, juízo de valoração acerca da proposição em apreço) em razão do fato de que, além da noção de regras orçamentárias e financeiras que extraíram os membros ora reunidos por ocasião da ampla discussão nas Comissões e apreciação pelo Plenário desta Colenda Corte Legislativa da proposta de Lei de Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2017, tão logo foram distribuídas cópias da proposta orçamentária a todos os parlamentares o assunto passou a ser prioridade para as Comissões Permanentes desta Corporação Legislativa, tendo sido levada a estudo, sob o assessoramento de profissionais que integram o quadro de pessoal desta Comuna. Tal fato confirma o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000066

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano 1

significado e a importância que a proposta orçamentária em enfoque reflete para a garantia da boa e proba gestão dos recursos públicos, entendimento pacífico dentre todos os Edis.

Merece registro o fato de que a proposta orçamentária, além de haver sido elaborada com observâncias de todas as normas inerentes à espécie, curvou-se literalmente ante as prescrições legais, metas e diretrizes dispostas no Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014-2017 (PPA – nos termos da Lei Municipal n.º 647/2013, de 28 de novembro de 2013, aprovada por esta casa), na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 726 de 17 de setembro de 2016 para o exercício financeiro de 2017 e, em especial na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme pode ser constatado, todo o planejamento levado a efeito pelo Poder Executivo Municipal por ocasião da apreciação da LDO 2017, principalmente o que se refere aos programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada tem o seu termo final no exercício de 2017. Logo, todos os Parlamentares, em uma só ação e pensamento, decidiram por trabalharem a LOA encaminhada pelo Sr. Prefeito Municipal a esta Casa de Leis com a especial atenção que a matéria merece, uma vez que todos os programas estabelecidos no PPA e todas as metas e prioridades inseridas na LDO foram levadas em conta para confecção da LOA, o que revela por parte do gestor totalmente comprometido com o planejamento orçamentário e financeiro, indispensável para a boa gestão administrativa.

Outrossim, da análise detida de todas as peças que compõem a proposta orçamentária em apreço, em que pese constataremos que algumas unidades orçamentárias necessitam do devido reforço orçamentário, nosso posicionamento é



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000066

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano 1

favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, em sua integralidade, haja vista, repetimos, refletir a mesma vontade da Administração Pública Municipal em promover medidas que redundarão no crescimento do Município e na melhoria da prestação do serviço público à comunidade-alvo.

ANTE O EXPOSTO, reunidos com a certeza de que a proposição em enfoque possibilitará uma melhor administração dos recursos públicos municipais e uma gestão financeira e orçamentária no exercício próximo vindouro, somos de parecer no sentido da aprovação da presente proposta orçamentária, na íntegra.

É o nosso **PARECER**.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2016.

Vomberto Alves de Souza

Presidente – CPFFO

Jair Gustavo Bittencourt Garcia

Relator – CPFFO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Executivo

Nº 000066

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano 1

Saullo Souza Santos

Membro – CFFO

Saullo Souza Santos

Presidente – CPAPJR

Edison Silva de Mattos

Relator – CPAPJR

Hélio Alvarenga Penha

Membro - CPAPJR